LEI Nº 2.254/2004

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DOADO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bem, imóvel público doado ao Município consistente em uma sorte de terras na Fazenda Várzea dos Bois, deste Distrito, com uma área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), fechada por cercas de arames, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01-455, fls. 07 do livro 2-C e celebrar Escritura Pública de Reversão a favor do Sr. ADEMAR AMORIM DOS SANTOS e MARIA DELFINA DE JESUS ou a seu ESPÓLIO.

Art. 2° - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatro (02/12/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté